

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS**  
**MESTRADO E DOUTORADO**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2016**

**Normas para Defesa de Dissertação e Tese**

**MESTRADO**

**Art. 1º** - Para submeter-se à Banca de Defesa de Dissertação, o mestrando deve ter cumprido, nos prazos estabelecidos, os seguintes requisitos:

**I.** 46 créditos no Programa, distribuídos da seguinte forma:

12 créditos = disciplina obrigatória

03 créditos = atividades especiais

22 créditos = defesa de dissertação

09 créditos = disciplinas eletivas – uma disciplina em cada Linha de Pesquisa

**II. a)** Prática de Extensão Universitária I: participação e colaboração em uma atividade de extensão institucionalizada, promovida ou aceita no Programa.

**b)** Atividade de Publicação Científica I: apresentação e publicação de 01 (um) artigo completo em anais de Evento Científico Nacional ou Internacional; ou 03 (três) artigos em anais de Eventos Regionais ou Locais. A publicação de artigo em anais de Evento Científico pode ser substituída por capítulo de livro.

**c)** Atividade de Publicação Científica II: publicação de 01 (um) trabalho, como autor (a) principal, em Periódico com Conselho Editorial, Registro com ISSN e *Qualis* (A1 / A2 / B1/ B2 e B3).

**III.** aprovação no Exame de Qualificação;

**IV.** aprovação no Exame de Proficiência em 1 (uma) Língua Estrangeira;

**V.** aprovação no Estágio de Docência, quando for o caso.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS  
MESTRADO E DOUTORADO  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS**

**DOUTORADO**

**Art. 2º** - Para submeter-se à Banca de Defesa da Tese, o doutorando deve ter cumprido, no prazo regulamentar, os seguintes requisitos:

**I.** 54 créditos no Programa, distribuídos da seguinte forma:

- 15 créditos = disciplina obrigatória
- 06 créditos = atividades especiais
- 24 créditos = defesa de tese
- 09 créditos = disciplinas eletivas – uma disciplina em cada Linha de Pesquisa

**II. a)** Prática de Extensão Universitária II: participação e colaboração em uma atividade de extensão institucionalizada, promovida ou aceita no Programa.

**b)** Atividade de Publicação Científica III: apresentação e publicação de 02 (dois) artigos completos em anais de Evento Científico Nacional ou Internacional; ou apresentação e publicação de 04 (quatro) artigos completos em Congressos Estaduais ou Regionais. A publicação de 02 (dois) artigos em anais de Evento Científico pode ser substituída por 02 (dois) capítulos de livro.

**c)** Atividade de Publicação Científica IV: publicação de 02 (dois) artigos, como autor principal, em Periódico com Conselho Editorial, Registro ISSN e *Qualis* (A1 / A2 / B1 e B2).

**III.** aprovação no Exame de Qualificação;

**IV.** aprovação no Exame de Proficiência em 2 (duas) Línguas Estrangeiras;

**IV.** aprovação no Estágio de Docência, quando for o caso.

**Art. 3º** - Cumpridos os requisitos e dentro do prazo estabelecido em Calendário Acadêmico, o pós-graduando e seu respectivo Orientador protocolam com o mínimo de 30 (trinta dias) de antecedência à data de defesa, o Requerimento no Protocolo Geral do Campus para a Secretaria do Programa, solicitando:

**a)** **Defesa de Dissertação**, acompanhado de cinco (05) exemplares impressos da Dissertação, encadernados em espiral e uma cópia em versão digital em PDF.

**b)** **Defesa de Tese**, acompanhado de sete (07) exemplares impressos da Tese, encadernados em espiral e uma cópia em versão digital em PDF.

**§ 1º** Com autorização do Professor Orientador, poderá ser encaminhado versão digital ao Membro Suplente. Neste caso o discente deverá encaminhar ao e-mail do Programa uma versão em PDF do Projeto de Pesquisa.

**Art. 4º** - A Dissertação e Tese deverão ser apresentadas de acordo com as orientações e normas técnicas definidas pelo Colegiado do Programa disponível na página do programa.

**Art. 5º** - Deve ser apresentada uma declaração de revisão de texto, devidamente assinada pelo revisor, na entrega da dissertação para a banca de defesa, quando for exigida pelo Professor Orientador.

**Art. 6º** - A Dissertação e Tese deverão ser apresentadas em Língua Portuguesa.

**Art. 7º** - Em hipótese alguma a Secretaria do Programa receberá o requerimento de solicitação de Defesa de Dissertação ou Tese faltando informações e exemplares da dissertação ou tese.

**Art. 8º** - A composição da Banca Examinadora de Dissertação e Tese, bem como data e horário para defesa, deve ser sugerida pelo Orientador e homologada pelo Colegiado.

**§ 1.º** - A Banca Examinadora para Dissertação será formada por, no mínimo, três membros titulares Doutores, obedecendo à seguinte constituição:

- Orientador - Presidente da Banca;
- Membro titular - Professor da UNIOESTE;
- Membro titular - Professor de outra Universidade;
- Suplente interno – Professor da UNIOESTE;
- Suplente externo – Professor de outra Universidade

**§ 2.º** - A Banca Examinadora para Tese será formada por, no mínimo, cinco membros titulares Doutores, obedecendo à seguinte constituição:

- Orientador – Presidente da Banca;
- Membro titular – Professor da UNIOESTE;
- Membro titular – Professor de outra Universidade;
- Membro titular – Professor da UNIOESTE;
- Membro titular – Professor de outra Universidade
- Suplente interno – Professor da UNIOESTE;
- Suplente externo – Professor de outra Universidade

**Art. 9º** - A Defesa de Dissertação ou Tese consiste na apresentação do trabalho pelo pós-graduando, seguida da arguição pela Banca Examinadora, em sessão pública. O pós-graduando terá até 30 min. para apresentação da Dissertação ou Tese e cada membro da Banca Examinadora até 30 minutos para suas considerações e questionamentos, cabendo ao mestrando ou doutorando uma réplica de igual duração.

**Art. 10** - Na Defesa de Dissertação e Tese é atribuído o conceito 'Aprovado' ou 'Reprovado', prevalecendo o conceito da maioria.

**Parágrafo único.** Ao pós-graduando reprovado é concedida a possibilidade de nova defesa no prazo máximo de três (03) meses, mantendo a mesma Banca Examinadora, atendendo os prazos para integralização do curso mediante regularização de matrícula.

**Art. 11** A contar da data de aprovação da Dissertação e Tese, o pós-graduando tem um prazo máximo de noventa dias para entregar, à Secretaria do Programa, 1 (um) exemplar definitivo da Dissertação/Tese, em formato impresso, encadernado em brochura, capa dura, cor preta, letra dourada e outro em mídia digital, no formato WORD e PDF, não protegido, conforme regulamentação da Biblioteca.

**§ 1º** A versão em formato digital deve feita em um único arquivo incluindo a ficha catalográfica, obedecendo a sequência de acordo com as orientações e normas técnicas definidas pelo Colegiado do Programa.

**§ 2º** O pós-graduando deverá elaborar a ficha catalográfica online no endereço: [www.unioeste.br/fichacatalograficaonline](http://www.unioeste.br/fichacatalograficaonline). Na página do Programa está disponível o tutorial com orientações para o preenchimento do formulário para elaboração da ficha catalográfica.

**§ 3º** A Dissertação/Tese deverão ter título, resumo e palavras-chave na língua inglesa.

**§ 4º** O pós-graduando, com a supervisão do Orientador, deve fazer as adequações na versão final da Dissertação ou Tese, quando exigidas pela Banca Examinadora

**§ 5º** No ato de entrega, o pós-graduando deverá:

- a) Preencher uma ficha de autorização, para a publicação da Dissertação/Tese na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD);
- b) Apresentar a comprovação dos requisitos obrigatórios descritos nos art. 1.º e 2.º incisos II desta Instrução Normativa.

**Art. 12** - O Programa de Pós-Graduação encaminha à biblioteca a versão definitiva, tanto impressa quanto digital e a ficha de autorização para publicação da Dissertação na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD).



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – Caixa Postal 961

Fone: (045)3576-8100 – Fax: (045) 3575-2733 – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná

[www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)

**§ 1º** O Programa de Pós-Graduação inicia o processo de solicitação de Diploma após receber o recibo da Biblioteca do Campus de Foz do Iguaçu.

**Art. 13** - O título de Mestre ou Doutor somente será expedido após o cumprimento de todas as exigências referentes à entrega da versão final da Dissertação/Tese.

**Art. 14** - Cumpridas as exigências regimentais, para expedição do Diploma de Mestre ou Doutor em Sociedade, Cultura e Fronteiras a Secretaria Acadêmica abre processo acadêmico e remete à Divisão de Registro de Diplomas os seguintes documentos:

- a) Memorando do coordenador de curso encaminhando o processo;
- b) Ata de defesa e aprovação da Dissertação ou Tese;
- c) Recibo de depósito legal na Biblioteca do campus afeto ao Programa;
- d) Cópia do Histórico escolar da graduação ou mestrado;
- e) Cópia do Diploma de graduação ou mestrado;
- f) Certificado de aprovação do exame de proficiência em língua estrangeira;
- g) Cópia de declaração de proficiência em língua portuguesa, se estrangeiro;
- h) Fotocópia da carteira de identidade.

**Art. 15** - Esta instrução Normativa aplica-se aos ingressantes a partir de 2017.

**Art. 16** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do Programa.

Foz do Iguaçu, 18 de Julho de 2016.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Denise Rosana da Silva Moraes  
Coordenadora do PPGSCF  
Portaria n.º 0972/2016-GRE de 02/02/2016